

**SOCIEDADE, TECNOLOGIA
E A LUTA PELO EMPREGO**

JOUBERTO DE QUADROS PESSOA CAVALCANTE

Professor da Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie. Professor Convidado no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu PUC/PR e outros diversos cursos. Doutor em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP). Mestre em Direito Político e Econômico pela Universidade Presbiteriana Mackenzie. Mestre em Integração da América Latina pela USP/PROLAM. Membro da Academia Paulista de Letras Jurídicas.

SOCIEDADE, TECNOLOGIA E A LUTA PELO EMPREGO





EDITORA LTDA.

© Todos os direitos reservados

Rua Jaguaribe, 571
CEP 01224-003
São Paulo, SP — Brasil
Fone (11) 2167-1101
www.ltr.com.br
Maio, 2018

Produção Gráfica e Editoração Eletrônica: R. P. TIEZZI
Projeto de Capa: FABIO GIGLIO
Impressão: FORMA CERTA

Versão impressa — LTr 6058.9 — ISBN 978-85-361-9630-5
Versão digital — LTr 9374.4 — ISBN 978-85-361-9684-8

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Cavalcante, Jouberto de Quadros Pessoa

Sociedade, tecnologia e a luta pelo emprego / Jouberto de Quadros Pessoa Cavalcante. — 1. ed. — São Paulo : LTr, 2018.

Bibliografia.

1. Capitalismo — Aspectos sociais 2. Desemprego 3. Desemprego e tecnologia 4. Empregos — Procura 5. Mercado de trabalho 6. Oferta de trabalho — Efeitos das inovações tecnológicas I. Título.

18-14197

CDD-331.13

Índice para catálogo sistemático:

1. Desemprego tecnológico : Economia do trabalho 331.13

“A história por nós reclamada é aquela que começa com a constituição do próprio ser humano. [...] Ora, a máquina nunca é dada, é feita. [...] A evolução dos maquinismos é na verdade a evolução do homem enquanto ser que os constrói.”
(PINTO, Álvaro Vieira. *O conceito de tecnologia*. Rio de Janeiro: Contraponto, 2005. v. 1, p. 72-74.)

“O futuro não é um destino determinado pelo desenvolvimento da tecnologia, mas obra do homem.”
(SCHAFF, Adam. *A sociedade informática: as consequências sociais da segunda revolução industrial*. 4. ed. Tradução de Carlos Eduardo Jordão Machado e Luiz Arturo Obojes. São Paulo: Universidade Paulista; Brasiliense, 1995. p. 154.)

“O fim do trabalho poderia significar uma sentença de morte para a civilização como temos vindo a conhecê-lo. O fim do trabalho também pode sinalizar o início de uma grande transformação social, um renascimento do espírito humano. O futuro está em nossas mãos.”
(RIFKIN, Jeremy. *The end of work: the decline of the global labor force and the Dawn of the post-market era*. New York: G. P. Putnam’s Sons, 1995. p. 293.)

“A experiência nos tem demonstrado que a nova tecnologia pode ser usada para conseguir uma sociedade mais igualitária ou pode ser empregada para incrementar a centralização e polarização (do trabalho e do poder). A decisão sobre ela é, conseqüentemente, social e política, não é uma escolha técnica.”
(Central Sindical Europeia — ETUC, 1982) (apud FALABELLA, Gonzalo. *Microeletrônica e sindicatos: a experiência europeia*. In: *Automação, competitividade e trabalho: a experiência internacional*. São Paulo: Hucitec, 1988. p. 175.)

SUMÁRIO

Introdução	9
Capítulo 1. Sociedade, Tecnologia e Trabalho	11
1.1. O conceito de tecnologia	11
1.2. A tecnologia no processo de evolução da sociedade	13
1.2.1. A tecnologia como ferramenta de compreensão e de domínio dos fenômenos da natureza	16
1.2.2. A tecnologia como instrumento de dominação econômica	17
1.2.3. A tecnologia no processo de produção e no trabalho	20
1.3. As consequências da implementação tecnológica para o processo de produção e para o emprego	26
Capítulo 2. A Tecnologia como Instrumento de Eliminação dos Empregos	40
2.1. O desemprego estrutural e o desemprego tecnológico	40
2.2. A dispensa coletiva de trabalhadores pela implementação tecnológica	49
2.3. A luta operária contra o desemprego tecnológico	49
2.3.1. A implementação tecnológica no setor bancário	50
2.3.2. Os frentistas, as bombas de autoatendimento e a luta pelo emprego	54
2.3.3. Os cobradores de ônibus e a resistência à dispensa coletiva	57
2.4. A fragmentação sindical como reflexo direto do desemprego tecnológico	61
Capítulo 3. A Proteção do Emprego Frente às Inovações Tecnológicas	66
3.1. Perspectiva geral da proteção do emprego	66

3.2. Políticas públicas.....	67
3.3. Países europeus e União Europeia.....	71
3.3.1. Países integrantes da União Europeia	71
3.3.2. União Europeia.....	77
3.4. O direito de informação e de consulta aos representantes dos trabalhadores na OIT e na OEA.....	79
3.5. A dispensa coletiva e a necessidade de negociação coletiva.....	80
3.6. A proteção jurídica do emprego e a implementação tecnológica no Brasil.....	82
3.7. A atuação do Ministério Público e da Defensoria Pública na defesa dos interesses dos empregados: por mandado de injunção coletiva.....	88
3.8. Importantes instrumentos e cláusulas normativas existentes nos países europeus e no Brasil	92
3.8.1. Instrumentos e cláusulas normativas existentes nos países europeus	92
3.8.2. Instrumentos e cláusulas normativas celebrados no Brasil.....	95
Capítulo 4. O Sistema de Proteção Jurídica do Emprego frente às Inovações Tecnológicas: uma Proposta de Proteção Sistêmica.....	99
4.1. Os pilares do sistema de proteção jurídica do emprego contra o desemprego tecnológico.....	99
4.2. O princípio da função social: da função da propriedade à função social da empresa	100
4.3. Negociação coletiva de trabalho como instrumento do sistema de proteção jurídica dos empregados.....	108
4.4. O direito de informação e o direito de consulta dos representantes dos trabalhadores no sistema jurídico brasileiro.....	113
4.5. Uma proposta de proteção sistêmica para o direito brasileiro	119
4.5.1. Cláusulas principiológicas e de fortalecimento do diálogo social	119
4.5.2. Cláusulas disciplinando as comissões mistas e as comissões permanentes.....	120
4.5.3. Cláusulas procedimentais do exercício do direito de informação e do direito de consulta.....	121
4.5.4. Cláusulas preventivas.....	122
4.5.5. Cláusulas protetivas.....	123
4.5.6. Cláusulas compensatórias.....	123
Conclusão	125
Referências Bibliográficas.....	129

INTRODUÇÃO

A tecnologia e seus frutos (automação, robôs, internet, computadores, *softwares*, celulares etc.) mudaram significativamente as relações sociais e os meios de produção de bens e serviços nessas últimas décadas.

O estudo da sociedade contemporânea demonstra existir um fetiche⁽¹⁾ ou fascinação⁽²⁾ pelas inovações tecnológicas.

Os “aspectos positivos” trazidos pelas inovações tecnológicas relacionados ao sistema Capitalista são constantemente ressaltados por diversos economistas, como a melhoria da qualidade dos produtos, a redução do custo e do tempo de produção, a inclusão do trabalho feminino e de pessoas com deficiência, a extinção de tarefas penosas para o trabalhador etc.

Contudo, existe a necessidade de se analisar também os “aspectos negativos” das inovações tecnológicas no trabalho, como a intensificação do ritmo de trabalho, as novas patologias e o desemprego tecnológico, inclusive com desdobramentos para a seara das relações coletivas de trabalho (v. g., as dispensas coletivas de trabalhadores e a fragmentação sindical).

Nesse contexto, o nosso “objeto de preocupação e de análise” é o desemprego tecnológico (*technological unemployment*) e os mecanismos de proteção do emprego.

Depois de discorrer sobre os aspectos relevantes da sociedade com a tecnologia, estudaremos o emprego e as causas de desemprego, procurando demonstrar a partir de estudos econômicos como as inovações tecnológicas têm ocasionado a redução do “trabalho vivo”, com a consequente eliminação de postos de trabalho em vários setores da economia.

Em nossa análise, procuramos investigar como isso ocorre nos setores bancário, de venda final de combustíveis (postos de abastecimento de combustíveis) e de transporte público (cobradores de ônibus).

(1) HEEKS, Richard. Information and communication technologies, poverty and development. *Development Informatics, Working Paper Series*, Paper n. 5, p. 12-17, 1999.

(2) MENOU, Michel J. Impact of the internet: some conceptual and methodological issues, or how to hit a moving target behind the smoke screen. *The Internet: its impact and evaluation*, p. 44.

Na etapa seguinte, debruçar-nos-emos sobre o sistema de proteção do emprego, passando pelas políticas públicas, a possibilidade de ajuizamento de ações judiciais pelos Ministério Público, pela Defensoria Pública e pelas entidades sindicais, a fim de focarmos no estudo do sistema jurídico de alguns países europeus, entre eles França, Alemanha, Itália e Portugal, da própria União Europeia, da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e da Organização dos Estados Americanos (OEA).

A partir da experiência internacional e dos pilares jurídicos vigentes no direito brasileiro (o princípio da função social da propriedade, a negociação coletiva de trabalho e o direito de informação e o direito de consulta dos representantes dos trabalhadores), buscaremos contribuir para a efetivação da norma constitucional de “proteção [do empregado] em face da automação, na forma da lei” (artigo 7º, XXVII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988) com “uma proposta sistêmica”.

CAPÍTULO 1

SOCIEDADE, TECNOLOGIA E TRABALHO

1.1. O conceito de tecnologia

Do ponto de vista etimológico, o termo “tecnologia” tem origem no grego *tekhno*logía, com sentido de tratado ou dissertação sobre uma arte, exposição de regras de uma arte, formado a partir do radical grego *tekhno* (arte, artesanato indústria e ciência) e o radical *logía* (de logos = linguagem, proposição).

Na língua portuguesa, o vocábulo “tecnologia” significa: “1. Teoria geral e/ou estado sistemático sobre técnicas, processos, métodos, meios e instrumentos de um ou mais ofícios ou domínios da atividade humana (p. ex. indústria, ciência etc.) (o estado da t. é fundamental na informática). 2. p. met. técnica ou conjunto de técnicas de um domínio particular (a. t. nutricional). 3. p. ext. qualquer técnica moderna e complexa”.⁽³⁾

O termo também pode ser visto como: “Conjunto de conhecimentos, especialmente princípios científicos, que se aplicam a um determinado ramo de atividade”.⁽⁴⁾

Em italiano, o termo “tecnologia” tem significado mais objetivo: “1. Estudo da técnica e aplicação. 2. Estudo dos processos e equipamentos necessários para a transformação de matéria-prima para um produto industrial”.⁽⁵⁾

(3) HOUAISS, Antônio; VILLAR, Mauro de Salles; FRANCO, Francisco Manoel de Mello. *Dicionário Houaiss da língua portuguesa*, p. 2683.

(4) FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Novo dicionário da língua portuguesa*. 2. ed. p. 1656.

(5) “Tecnologia:... 1. Studio della tecnica e della applicazione. 2. Studio dei procedimenti e delle attrezzature necessarie per la trasformazione di una materia prima in un prodotto industriale.” (ZINGARELLI, Nicola. *Vocabolario della lingua Italiana*. 12. ed. p. 1854.)

No francês, o vocábulo “*technologie*” expressa: “Estudo de técnicas, ferramentas, máquinas etc.”.⁽⁶⁾

Para o filósofo Álvaro Vieira Pinto, em sua obra *O conceito da tecnologia*, valendo-se do método marxista materialista dialético, mesclando elementos de economia, política, cultura, sociologia e hermenêutica filosófica, a tecnologia é vista como a “ciência da técnica”⁽⁷⁾, a qual surge do processo evolutivo da humanidade, como exigência social de produção da época⁽⁸⁾, ou seja, “os homens nada criam, nada inventam nem fabricam que não seja expressão das suas necessidades, tendo de resolver as contradições com a realidade”.⁽⁹⁾

Assim, deve ser denominada tecnologia a ciência que abrange e explora a técnica, a qual, por sua vez, “configura um dado da realidade objetiva, um produto da percepção humana que retorna ao mundo em forma de ação, materializado em instrumentos e máquinas, e entregue à transmissão cultural [...]”. A tecnologia resulta em “um conjunto de formulações teóricas, recheadas de complexo e rico conteúdo epistemológico”.⁽¹⁰⁾

Como fruto do avanço do conhecimento, o “maquinismo” é um produto da existência do homem⁽¹¹⁾ (é na verdade a evolução do homem enquanto ser que os constrói).⁽¹²⁾

Jayr Figueiredo de Oliveira e Antonio Vico Mañas⁽¹³⁾ definem tecnologia como “um conjunto de conhecimento e informações organizados, provenientes de fontes diversas como descobertas científicas e invenções, obtidos por diferentes métodos e utilizados na produção de bens e serviços”. Na sociedade capitalista, acrescentam: “[...] tecnologia caracteriza-se por ser um tipo específico de conhecimento com propriedades que o tornam apto a, uma vez aplicado ao capital, imprimir determinado ritmo à sua valorização”.⁽¹⁴⁾

Sobre a dependência das máquinas que nos cercam, complementa Álvaro Vieira Pinto: “[...] não no sentido trivial da frase mas no sentido autêntico, existencial, são o resultado de um longo processo de acumulação de conhecimentos a respeito das propriedades dos corpos, dos materiais e dos fenômenos da natureza”.⁽¹⁵⁾

(6) “Technologie: Étude des techniques, des outils, des machines, etc.” (CALAN, Didier de et al. *Le Robert illustre & dixel*, p. 1856).

(7) PINTO, Álvaro Vieira. *O conceito de tecnologia*, v. 1, p. 220.

(8) PINTO, Álvaro Vieira. *Op. cit.*, p. 72, 241 e 284.

(9) PINTO, Álvaro Vieira. *Op. cit.*, p. 49.

(10) PINTO, Álvaro Vieira. *Op. cit.*, p. 221.

(11) “O surgimento da máquina tem que ser entendido ao longo de um processo complexo, contraditório e de mútua dependência. A máquina resume uma forma de ser do homem, um existencial, enquanto realização específica do homem, que nenhum animal é capaz de efetuar. [...] A origem da máquina encontra-se particularmente na capacidade humana de projetar, [...]. O projeto não seria possível sem a correspondente faculdade intelectual, dependente de regularidade de certas reações bioquímicas da célula nervosa, mas tampouco o projeto seria exequível se não se valesse da correta captação, em imagens abstratas, das propriedades dos corpos, entre as quais sobressai a de poderem ser fontes de energia” (PINTO, Álvaro Vieira. *Op. cit.*, p. 76).

(12) PINTO, Álvaro Vieira. *Op. cit.*, p. 72-74.

(13) OLIVEIRA, Jayr Figueiredo de; MAÑAS, Antonio Vico. *Tecnologia, trabalho e desemprego: um conflito social*, p. 71.

(14) OLIVEIRA, Jayr Figueiredo de; MAÑAS, Antonio Vico. *Op. cit.*, p. 71.

(15) PINTO, Álvaro Vieira. *O conceito de tecnologia*, v. 1, p. 72.